LEI Nº 1.906, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar no valor de R$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

06.00.00 – Secretaria de Obras
06.02.00 - Conservação de Vias Públicas
4.4.90.52.00-26.782.5003.2175-89 R$ 135.000,00

07.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00-08.122.4007.2306-117 R$ 4.500,00

08.00.00 – Secretaria de Saúde
08.02.00 – Atenção a Saúde do Cidadão
3.3.90.39.00-10.301.1001.2001-202 R$ 60.000,00

09.00.00 – Secretaria da Educação
09.04.00 – Ensino infantil
4.4.90.52.00-12.365.2002.2312-308 R$ 30.000,00

10.00.00 – Secretaria de Cultura
10.01.00 – Serviços de Cultura
3.3.90.39.00-13.122.3006.2305-346 R$ 2.000,00

Artigo 2º - O crédito objeto da presente Lei será suportado em R$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais) conforme disposto no artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 24 de fevereiro de 2011.

IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR
Procuradora do Município de Cabreúva